Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 35.772 Data 19/12/13

Projeto de Lei nº 45/2013

Autor Prefeito municipal

Assunto Dispõe sobre a desafetação de parte da Rua Dona Nena para fins de doação ao Lar da Criança "Alice Araújo" e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 09 a 00 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 19/12/2013

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº de ___/___/___

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 694/2013

Pompeia, 5 de dezembro de 2013.

P. L. nº 45/2013

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre a desafetação de parte da Rua Dona Nena (antiga Rua Quarenta e Oito) desta cidade, para fins de doação ao Lar da Criança "Alice Araújo" e dá outras providências, a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Justificando, esclarecemos que foi autorizada a doação pela Lei nº 1.181, de 24 de abril de 1984, ao Lar da Criança "Alice Araújo"', o trecho desafetado da Rua Quarenta e Oito, atual Rua Dona Nena, com uma área de 253,80 metros quadrados, que até o momento não foi regularizado junto ao Cartório.

Por essa razão e atendendo pedido da entidade, vimos propor a doação de mais um trecho da Rua Dona Nena, que somado ao trecho doado e não regularizado, totaliza 423,00 metros quadrados, cuja descrição, no texto legal, é da área total desafetada, e que se destina à ampliação da sede da referida entidade.

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, o Lar da Criança "Alice Araújo" é uma entidade de utilidade pública federal, estadual e municipal, de extrema importância para o município, principalmente para as famílias cujos pais trabalham fora, e dependem de um local onde possam deixar seus filhos menores com segurança e tranquilidade.

A Creche acolhe, atualmente, 108 (cento e oito) crianças que, além da atenção e carinho que recebem de todos que ali trabalham, são servidas com toda a alimentação diária, café da manhã, almoço e jantar, e também banho e transporte escolar para as crianças que estudam. Para maior comodidade das crianças, é necessária uma área para a ampliação de suas instalações, razão do envio da presente propositura.

Diante do exposto, acreditamos que o mérito esteja sobejamente justificado, e assim reiteramos seja a presente propositura apreciada e votada, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo douto plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões competentes.
Pompeia, 19/12/2013
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 45 /2013

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA DONA NENA (ANTIGA RUA QUARENTA E OITO) DESTA CIDADE, PARA FINS DE DOAÇÃO AO LAR DA CRIANÇA "ALICE ARAÚJO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica desafetado, deixando de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, e incorporado aos bens públicos patrimoniais dominicais, o trecho da Rua Dona Nena (antiga Rua Quarenta e Oito), localizado no Patrimônio Flândria da Cidade de Pompeia-SP, descrito dentro do seguinte roteiro: "Tem início no ponto 1, localizado no lado ímpar da Rua Dona Nena (antiga Rua Quarenta e Oito), situado a 15,80 metros da Rua Epaminondas de Toledo Pizza, e lote 04 da quadra 82; segue paralelo à Rua Epaminondas de Toledo Pizza, na distância de 12,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Dona Nena; deflete à direita segue na distância de 35,25 metros até o ponto 3, confrontando com o lote 5 e parte do lote 1, pertencente ao Lar da Criança "Alice Araujo"; deflete à direita, na distância de 12,00 metros, até o marco 4, confrontando com área da Associação dos Funcionários da Jacto S/A; deflete à direita, segue confrontando com parte do lote 04 e Associação dos Funcionários da Jacto S/A, na distância de 35,25 metros até o ponto 1, inicio desta descrição, perfazendo uma área de 423,00 metros quadrados".

Artigo 2º - Fica doada ao Lar da Criança "Alice Araújo", entidade social estabelecida nesta cidade de Pompeia, na Rua Epaminondas de Toledo Pizza, nº 734, a área desafetada descrita no artigo anterior, avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 25 de novembro de 2013, no valor de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Artigo 3º - A área doada tem por finalidade a expansão das instalações da entidade, e deverá ser utilizada exclusivamente para esse fim, ficando a doação revogada de pleno direito se lhe for dada outra destinação.

Artigo 4º - A donatária deverá proceder à expansão no prazo de um ano, a contar da vigência desta lei, de acordo com o projeto que deverá ser registrado nesta municipalidade e aprovado pelo setor de obras, e só poderá alienar o imóvel doado, decorridos cinco anos, após a efetiva construção do projeto original.

Artigo 5º - A prorrogação de prazo para término das obras constantes do projeto original somente será autorizada mediante requerimento da beneficiária comprovando por meio de vistoria procedida pelo setor de obras do município a expansão de pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da edificação.

Artigo 6º - Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior, o pedido de prorrogação de prazo, que não poderá exceder seis meses, deverá ser obrigatoriamente instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a obra, bem como o percentual executado em relação ao projeto original.

Artigo 7º - O não cumprimento dos prazos previstos ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas.

Artigo 8º - A escritura pública será outorgada assim que a beneficiária comprovar a edificação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do projeto original, devendo constar na escritura, a íntegra desta lei e as seguintes condições:
I – cumprir os prazos;
II – cláusula de reversão do terreno à Municipalidade, sem qualquer indenização à beneficiária, na falta dos compromissos assumidos na doação;
III – não desvirtuar a finalidade da doação.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.181, de 24 de abril de 1984.

Pompeia, 5 de dezembro de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Toshio Yrihoshi, Nivaldo Catelli e Silvio Raphael Pezenatto, abaixo assinados, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal de acordo com Decreto n.º 4.468 de 11 de Novembro de 2013, como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros tem a declarar:

O presente laudo de avaliação trata uma área de terreno urbano localizada no Município de Pompéia com as seguintes características:

Gleba de topografia levemente inclinada e com a seguinte descrição:

IMOVEL: Trecho da Rua Dona Nena, localizado no Patrimônio Flândria na cidade de Pompeia-SP. Tem início no ponto um localizado no lado impar da Rua Dona Nena, situado a 15,80 metros da Rua Epaminondas de Toledo Pizza, e lote 04 da Quadra: 82, segue paralelo a Rua Epaminondas de Toledo Pizza, na distância de 12,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Dona Nena, deflete a direita segue na distância de 35,25 metros até o Ponto 3, confrontando com o lote 05 e parte do 01; pertencente ao Lar da Criança "Alice Araujo", deflete à direita na distância de 12,00 metros até o marco 4 confrontando com área da Associação dos Funcionários da jacto; deflete à direita segue confrontando com parte do lote 04 e Associação dos Funcionários da jacto, na distância de 35,25 metros até o ponto 1 inicio desta descrição, perfazendo uma área de 423,00m2.

Da avaliação: Considerando o exposto ao item acima, vimos por bem avaliar o presente imóvel no valor de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinqüenta reais) como valor da presente avaliação.

Pompéia, 25 de novembro de 2013.

Toshio Yrihoshi
CPF: 015.320.378-13

Nivaldo Catelli
CPF: 961.281.518-68

Silvio Raphael Pezenatto
CPF: 371.725.858-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Toshio Yrihoshi, Nivaldo Catelli e Silvio Raphael Pezenatto, abaixo assinados, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal de acordo com Decreto n.º 4.468 de 11 de Novembro de 2013, como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros tem a declarar:

O presente laudo de avaliação trata uma área de terreno urbano localizada no Município de Pompéia com as seguintes características:

Gleba de topografia levemente inclinada e com a seguinte descrição:

IMOVEL: Trecho da Rua Dona Nena, localizado no Patrimônio Flândria na cidade de Pompeia-SP. Tem início no ponto um localizado no lado impar da Rua Dona Nena, situado a 15,80 metros da Rua Epaminondas de Toledo Pizza, e lote 04 da Quadra: 82, segue paralelo a Rua Epaminondas de Toledo Pizza, na distância de 12,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Dona Nena, deflete a direita segue na distância de 35,25 metros até o Ponto 3, confrontando com o lote 05 e parte do 01; pertencente ao Lar da Criança "Alice Araujo", deflete à direita na distância de 12,00 metros até o marco 4 confrontando com área da Associação dos Funcionários da jacto; deflete à direita segue confrontando com parte do lote 04 e Associação dos Funcionários da jacto, na distância de 35,25 metros até o ponto 1 inicio desta descrição, perfazendo uma área de 423,00m2.

Da avaliação: Considerando o exposto ao item acima, vimos por bem avaliar o presente imóvel no valor de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinqüenta reais) como valor da presente avaliação.

Pompéia, 29 de março de 2013.

Toshio Yrihoshi
CPF: 015.320.378-13

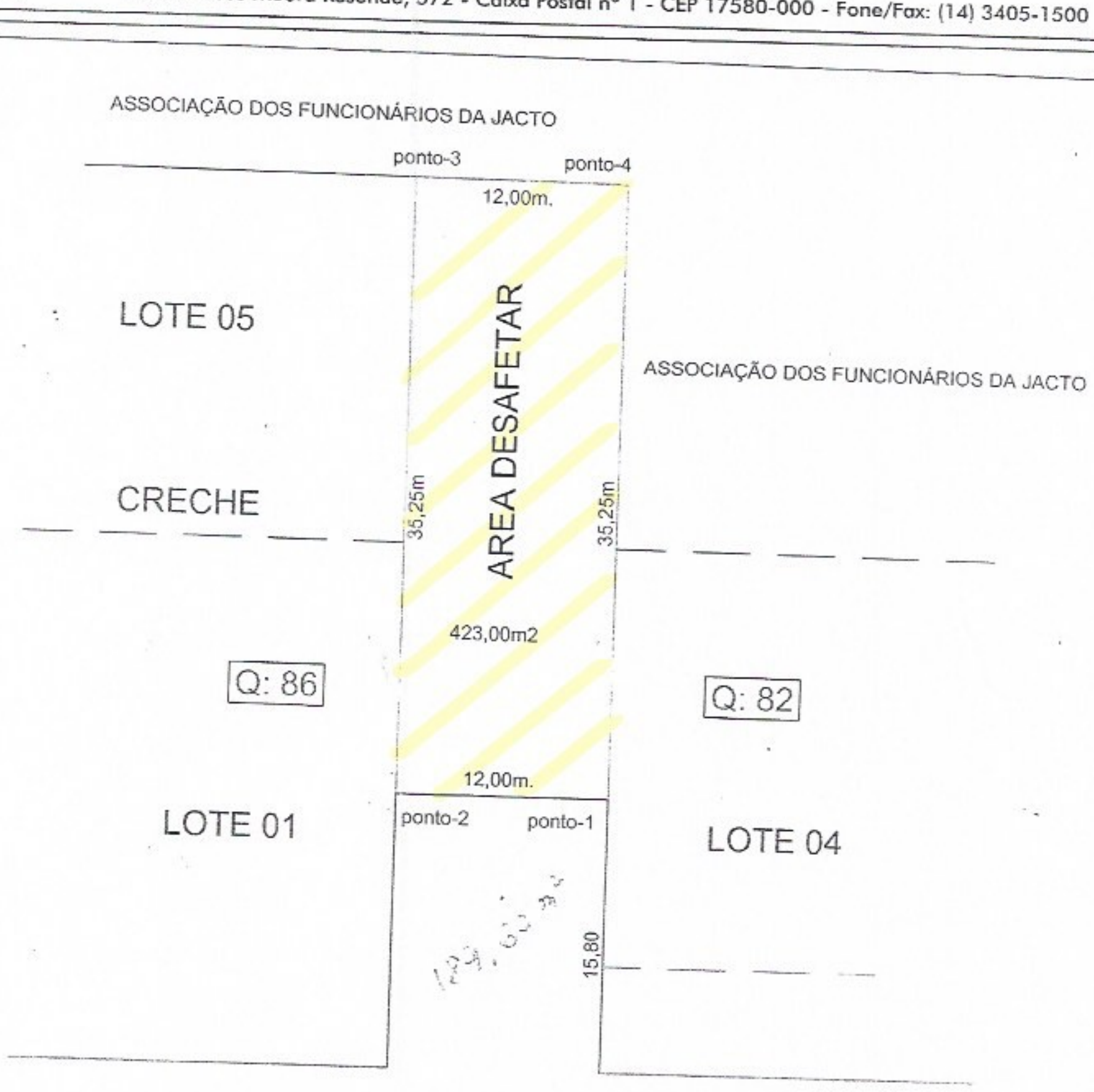
Nivaldo Catelli
CPF: 961.281.518-68

Silvio Raphael Pezenatto
CPF: 371.725.858-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500



OSCAR NORIO YASSUDA
PREFEITO MUNICIPAL

TOSHIO YRIOSHI
DIRETOR DE OBRAS

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 45/2013

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: *"Dispõe sobre a desafetação de parte da Rua Dona Nena (antiga Rua Quarenta e Oito) desta cidade, para fins de doação ao Lar da Criança "Alice Araújo"*

O Projeto de Lei acima mencionado, analisado pela Comissão de Justiça e Redação, foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

19 de dezembro de 2013.

Carlos Rogério Barbosa
Membro da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Elcio Rigotto Zapparoli
Membro das Comissões de Justiça e Redação
Finanças e Orçamento

Vanderlei Ribeiro dos Santos
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Fátima Cavaliéri
Presidente da Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças

LEI Nº 1181 DE 24 DE ABRIL DE 1984

Dispõe sobre desafetação de trecho da Rua Quarenta e Oito desta cidade, para doação ao Lar da Criança "Alice Araujo".

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetado nos termos legais o trecho da Rua Quarenta e Oito, situado ao lado do prédio do Lar da Criança "Alice Araújo", para posterior doação a essa entidade, trecho esse que deixa de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, para ser incorporado aos bens públicos patrimoniais disponíveis.

§ ÚNICO - A área do trecho mencionado neste artigo possui o seguinte roteiro:- "Tem início no marco 1 cravado na divisa do lote 4 com a Rua 48, situado a 29,90 metros da Rua Dr. Epaminondas de Toledo Pizza; segue deste marco, rumo paralelo ao alinhamento da Rua Dr. Epaminondas de Toledo Pizza, na distância de 12,00 metros até o marco 2, confrontando com a Rua 48; deflete à direita no ângulo de 90°, segue na distância de 21,15 metros até o marco 3, confrontando com o lote 1 da Quadra 86 pertencente ao Lar da Criança "Alice Araujo", deflete à direita no ângulo de 90°, segue na distância de 12,00 metros até o marco 4, cconfrontando com a área pertencente à Associação dos Funcionários da Jacto; deflete à direita no ângulo de 90°, segue na distância de 21,15 metros até o marco inicial 1, confrontandoicom a parte do lote 4 da Quadra 82, pertencente à Associação dos Funcionários da Jacto, englobando uma área de 253,80 metros quadrados".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 24 DE ABRIL DE 1984.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 24 de abril de 1984.

Hideko Hamazaki Fettosa
Diretora de Administração